Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

LEI Nº 1.220/2009

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE OFERECER TESTE DE ACUIDADE VISUAL.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os alunos da 1ª série do ensino fundamental serão submetidos, obrigatoriamente, dentro de seis meses subseqüentes ao inicio do ano letivo, a teste de acuidade visual a ser realizado pelo órgão competente da Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo Único – Apontando no teste qualquer indicio de anormalidade visual, por mínima que seja o aluno será encaminhado a exame completo e tratamento adequado, a cargo do mesmo órgão a que se refere este artigo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Cunha, 07 de maio de 2009

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicado por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito Administração PREFEITURA